

Prefeitura Municipal de Curaça publica:

- **LEI Nº856/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CRIA O SEXTO DISTRITO DE CURAÇA/BA, DENOMINADO 'DISTRITO DE PEDRA BRANCA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**

A Capital do Vaqueiro, Terra do Bodô e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48935-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1126

LEI Nº 856/2022, de 24 de novembro de 2022

"Cria o sexto Distrito no Município de Curaçá/BA, denominado 'Distrito de Pedra Branca', e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o sexto Distrito no Município de Curaçá/BA, denominado "Distrito de Pedra Branca", com configuração geográfica e territorial descrita no Anexo I desta Lei, contendo Memorial Descritivo e Mapa Geográfico.

Art. 2º O Distrito de Pedra Branca será desmembrado do atual Distrito de Riacho Seco.

Art. 2º As comunidades pertencentes ao Distrito de Pedra Branca são as constantes do Anexo II desta Lei, bem assim as que surgirem em seu território posteriormente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal realizará a instalação do Distrito de Pedra Branca até 60 (sessenta) dias após a publicação esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, em 24 de novembro de 2022.


Pedro Alves de Oliveira

Prefeito do Município



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro, Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 46930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

ANEXO I

Lei nº 856/2022, de 24 de novembro de 2022

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA		
Ponto	Coordenadas	Descritivo
01	8°50'9.10"S e 39°29'29.65"O	Limite Sul com o Distrito de Riacho Seco, segue-se uma reta para o Norte para encontrar o Ponto 2
02	8°38'33.54"S e 39°35'1.47"O	Limite Norte com o Rio São Francisco e o Distrito de Riacho Seco; segue-se margeando o Rio São Francisco até encontrar a divisa com o Município de Abaré; segue-se limitando com o Município de Abaré até chegar novamente ao Ponto 01



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, em 24 de novembro de

2022.


 Pedro Alves de Oliveira

Prefeito do Município



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

ANEXO II

Lei nº 856/2022, de 24 de novembro de 2022

Comunidades pertencentes ao Distrito de Pedra Branca:

- Agrovilas de 01 a 13;
- Fazendas e Comunidades da Margem do Rio:

- Cajueiro;
- Cruz;
- Fernando;
- Foice;
- Ilha Redonda de cima;
- Ilha Redonda;
- Ipoeira;
- Mari;
- Matinha;
- Missão Velha;
- Ponta da água;
- Porto da vila;
- Salgado;
- São Francisco;
- São Miguel;
- Sobrinho;
- Unha de gato.

- Fazendas e Comunidades da Área de Sequeiro:

- Boa Esperança;
- Calçados;
- Campo Alegre;
- Lucas;
- Maria Preta.
- Pintadinho;
- Poço comprido;
- Sobradinho;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, em 24 de novembro de 2022.


Pedro Alves de Oliveira

Prefeito do Município